



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 196/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Sanção

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E EFETUAR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CÔRREGO GUARANI – NOVO BRASIL, GOVERNADOR LINDENBERG-ES”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os utensílios para cozinha descritos no anexo desta Lei a ser doados a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CÔRREGO GUARANI, Novo Brasil, Governador Lindenberg-ES.

Art. 2º - A presente doação dos utensílios tem por finalidade apoiar as mulheres da associação acima citada que fabricam e comercializam doces e salgados.

Art. 3º - Fica estimado o valor a ser gasto com a aquisição dos utensílios para cozinha a ser doado em R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 com o objetivo de suprir o elemento de despesa “Material de distribuição gratuita – 3.3.90.32.00” objetivando a doação de móveis e utensílios domésticos para a Associação de Agricultores Familiares do Córrego Guarani, situada no distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – E.S.

Art. 5º. O crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

**3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11 – TRABALHO
334 – FOMENTO AO TRABALHO
0010 – APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS
1055 – CULINÁRIA COMUNITÁRIA
3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 2.500,00**

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES

Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**4400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO URBANO
0448 - SANEAMENTO GERAL
1012 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - CONVÊNIOS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 2.500,00**

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de junho ano de dois mil e quatro.

**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

*Andressa Mª. Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	BUTIÃO DE GAZ COM REGISTRO
01	FOGÃO INDUSTRIAL
01	LIQUIDIFICADOR
01	BATEDEIRA
01	SELADORA
01	CILINDRO DE TALHARIM
01	CILINDRO DE ALUMÍNIO
01	BALANÇA MECANICA
01	MAQUINA DE MOER CARNE
01	PANELA Nº 50
01	TACHO ALUMÍNIO BATIDO Nº 36
01	TACHO ALUMÍNIO BATIDO Nº 40
01	TACHO ALUMÍNIO BATIDO Nº 45
01	TACHO ALUMÍNIO BATIDO Nº 50
08	FORMAS PARA PÃO E BISCOITO - GRANDE

10